



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Fls. 304
10

1. DO PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.006.232/0001-10, torna público o presente Termo de Dispensa que tem por objeto é **CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC)**, CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL MUNICÍPIO DE CONFINS/MG É UM ÓRGÃO CONSORCIADO REGULAR, PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS E CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 35, DE MARÇO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG.

1.1. Instruem o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos que constam deste Processo de Dispensa:

- a) Solicitação/ Justificativa - Memorando nº 1.533, de 28/04/2022.
- b) Termo de Referência e Anexos.
- c) Documentos de habilitação;
- d) Autorização de Abertura assinada.
- e) Despacho de Dotação Orçamentária - Setor de Contabilidade assinado;
- f) Parece Jurídico Favorável assinado;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Aplicam-se ao presente contrato de Programa/prestação de serviços as disposições da legislação federal de licitações e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**.

A contratação direta do CONSÓRCIO é amparada legalmente pela lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso XXVI e pelo artigo 17 da lei 11.107 /2005, conforme se dispõe a seguir: "É dispensável a licitação: XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. 305
18

indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação." Cita -se também o artigo 2º, §1º, inciso III da lei 11.107/2005.

• 1 o Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, **dispensada a licitação.**

3. DA JUSTIFICATIVA

Importa ressaltar que o Consórcio Público significa, do ponto de vista jurídico e etimológico, a união ou associação de dois ou mais de dois entes da mesma natureza. O consórcio não é um fim em si mesmo; constitui, sim, um instrumento, um meio, uma forma para a resolução de problemas ou para alcançar objetivos comuns. Ao expressar um acordo firmado entre municípios, possibilita aos prefeitos municipais assegurar ações e serviços mediante a utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis. A união desses recursos produzirá os resultados desejados, o que não ocorreria se os municípios atuassem isoladamente.

A prestação de serviços e a implementação de ações de forma consorciada configuram condições altamente favoráveis para que o município venha a assumir a responsabilidade pela gestão da contratação de novos servidores, observado o princípio da legalidade, moralidade, eficiência e principalmente impessoalidade.

Para dar atendimento à Lei Complementar nº 35, de março de 2022, que institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Confins/MG, faz-se necessário a contratação de instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo para seleção de candidatos para preenchimento de vagas de Nível Superior com e sem registro; Técnico Especializado; Ensino Médio; Ensino Fundamental; Alfabetizado com CNH "B" ou "C" e "D"; com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração de edital, de provas, impressão, aplicação e correção das provas e títulos, análise de recursos, e homologação de resultados, assim como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

A contratação a que se refere neste Termo de Referência possui justificativa em razão do encerramento dos contratos temporários (atualmente serão cerca de 232 contratos, distribuídos em diversos cargos das secretarias municipais), decorrentes do último processo seletivo, cujo prazo de encerramento das contratações será até 30/06/2022. Em razão destas demissões resta comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade com o pessoal do próprio quadro, ressaltando ainda que não resta candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação, de acordo com parágrafo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 306
10

único do art. 1º, da Lei Municipal 924, de 03 de outubro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias municipais encontram-se em fase de estudos e planejamento do concurso público para atendimento da Lei Complementar Municipal nº 35, de março de 2022, que institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Confins/MG.

Fundamenta-se a realização do processo seletivo no inciso VI, do §1º, do art. 2º da Lei Municipal 924, de 03 de outubro de 2019.

Art.2º- Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

§ 1º Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

VI. atuação nas áreas da educação, assistência social, saúde e infraestrutura, quando esgotada a lista classificatória do concurso público até a realização do novo certame.

§2º A necessidade temporária de excepcional interesse público deverá ser previamente declarada por Decreto do Executivo, observados os requisitos previstos no art. 5º desta lei, de acordo com o respectivo processo administrativo que justifique as contratações temporárias.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DO CONTRATADO:

5.1 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede em Matozinhos, Minas Gerais, na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, CEP 35.720-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº MG 18.353.696 e inscrito no CPF sob o nº 097.917.946-77, residente e domiciliado no município de São José da Lapa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 307

1/2

Minas Gerais, de conformidade com seu estatuto.

6. DOS VALORES E FORMA D PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL
01	Realização de processo seletivo para preenchimento de 61 cargos da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 68 cargos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e 59 cargos da Secretaria Municipal de Saúde	Serviço	1,00	R\$ 3.534,50
Total Geral				R\$ 3.534,50

6.1. A prestação de serviços observará ao Termo de Referência e a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, constantes no processo licitatório nº 037/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2022.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e aquela(s) que porventura vierem a substituí-las nos exercício seguinte:

Dotação: 02004001.0412200032.015-33903900000 - Ficha 017- Fonte 100

8. DO FORO:

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pedro Leopoldo, MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 308

18

9. DO PARECER JURÍDICO:

9.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso XXVI da Lei 8666/93 e pelo artigo 17 da lei 11.107 /2005, diante das condições e dos fundamentos legais expressos na legislação citada.

10. DA DELIBERAÇÃO:

10.1. Pelo exposto, aos 13 dias do mês de maio de 2022, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, centro, em conformidade nos termos da Legislação vigente, da Portaria nº 4728, de 18 de janeiro de 2022 e das demais normas legais aplicáveis, em face do procedimento na modalidade DISPENSA, por deliberação desta Comissão recebemos os documentos da empresa citada no corpo deste documento, conferimos e declaramos que o referido processo na Modalidade Dispensa seguiu todos os trâmites legais nos termos da legislação apresentada.

Nada mais havendo e tendo em vista todas as condições apresentadas encerra-se o presente Termo de Dispensa, que aprovada e assinada pela Comissão, encaminhando a mesma à autoridade superior para ratificação e devida publicação do ato.

Confins, 13 de maio de 2022.



Maria Aparecida de Oliveira
Presidente



Andreja Lucas da Silva
Membro



Sílvio Fernandes dos Reis Junior
Membro



Fernanda da Silva Aires
Membro